CONTRATO N.º 006.021/2022
PROCESSO Nº 005.021/2022/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.
CHAMADA PUBLICA Nº002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA CASA DOS BOLOS E SALGADOS-ADRIELLY SOUZA DE AGUIAR.OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS) PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA CIDADE DE TAMBORIL DO PIAUI-PI,.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: CASA DOS BOLOS E SALGADOS-ADRIELLY SOUZA DE AGUIAR, empresa inscrita no . CNPJ: 44.643.556/0001-71. End: Rua Pedro Rocha, 10 – Cj Central.Tamboril do Piauí/PI representada neste ato por seu representante legal**, Senhora** ADRIELLY SOUZA DE AGUIAR**, CPF: 101.465.513-70**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2022, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE TAMBORIL DO PIAUI-PI.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O Valor total do presente contratado R$: R$ 32.160,00 (trinta dois mil, cento sessenta reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa constantes do Lote V, VI, VII e VIII.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago de forma parcelada mensalmente até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de ate 31 de Dezembro de 2022 contados a partir da assinatura do mesmo e sua devida publicação.

Laurentina

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	FICHA	PROJETO ATIVIDADE	NAT.DESPESA
03.01	62	04.122.0002.2006	3.3.90.39.00
04.01	95	12.361.0004.2013	3.3.90.39.00
05.01	186	10.301.0005.1014	3.3.90.39.00
06.02	273	08.244.0009.2057	3.3.90.39.00

06.02	**260**	**08.244.0009.2037**	**3.3.90.39.00**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

Fica designado o servidora**, MARILEIA MARIA LIMA CPF nº 022.024.153-86** como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 21 de Junho de 2022

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

pp Laurentina maria de aguiar
CASA DOS BOLOS E SALGADOS-
ADRIELLY SOUZA DE AGUIAR
CNPJ: 44.643.556/0001-71

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Laurentina

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS,VALORES E QUANTIDADES
LOTE V - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
LANCHES

No. do Item	Descrição do Item	Quantidade do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	valor total
1	Lanche frio tipo pão francês + 1 ft de presunto cozido e 01 ft. de muçarela.	100	UND	4,00	400,00
2	Misto – pão de forma + 01 fatia de queijo + 01 fatia de presunto	100	UND	4,00	400,00
3	Rosca	40	G	10,00	400,00
4	Torta de frango	10	G	20,00	200,00
5	Pastel frito	60	G	4,00	240,00
6	Coxinha	50	G	4.00	200,00
7	Suco Natural (frutas da estação)	20	LITRO	5,00	100,00
8	Min salgado (coxinha e pastel, enroladinho de salsichas, empada, esfirra)	100	CENTENA	45,00	4.500,00
9	Esfirra (carne/queijo)	100	UND	4,00	400,00
10	Refrigerante	20	LITRO	10,00	200,00
	total geral				**7.040,00**

LOTE VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LANCHES

No. do Item	Descrição do Item	Quantidade do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	valor total
1	Lanche frio tipo pão francês + 1 ft de presunto cozido e 01 ft. de muçarela.	200	UND	4,00	800,00
2	Misto – pão de forma + 01 fatia de queijo + 01 fatia de presunto	200	UND	4,00	800,00

Laurentina

3	Rosca	40	G	10,00	400,00
4	Torta de frango	10	G	20,00	200,00
5	Pastel frito	60	G	4,00	240,00
6	Coxinha	50	G	4,00	200,00
7	Suco Natural (frutas da estação)	20	LITRO	5,00	100,00
8	Min salgado (coxinha e pastel, enroladinho de salsichas, empada, esfirra)	100	CEN	45,00	4.500,00
9	Esfirra (carne/queijo)	400	UND	4,00	1.600,00
10	Refrigerante	20	LITRO	10,00	200,00
	total geral				**9.040,00**

LOTE- VII SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LANCHES

No. do Item	Descrição do Item	Quantidade do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	valor total
1	Lanche frio tipo pão francês + 1 ft de presunto cozido e 01 ft. de muçarela.	100	UND	4,00	400,00
2	Misto – pão de forma + 01 fatia de queijo + 01 fatia de presunto	100	UND	4,00	400,00
3	Rosca	40	G	10,00	400,00
4	Torta de frango	10	G	20,00	200,00
5	Pastel frito	60	G	4,00	240,00
6	Coxinha	50	G	4,00	200,00
7	Suco Natural (frutas da estação)	20	LITRO	5,00	100,00
8	Min salgado (coxinha e pastel, enroladinho de salsichas, empada, esfira)	100	CENTENA	45,00	4.500,00
9	Esfirra (carne/queijo)	100	UND	4,00	400,00
10	Refrigerante	20	LiITRO	10,00	200,00
	total geral				**7.040,00**

Laurentina

LOTE - VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LANCHES

No. do Item	Descrição do Item	Quantidade do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	valor total
1	Lanche frio tipo pão francês + 1 ft de presunto cozido e 01 ft. de muçarela.	200	UND	4,00	800,00
2	Misto – pão de forma + 01 fatia de queijo + 01 fatia de presunto	200	UND	4,00	800,00
3	Rosca	40	G	10,00	400,00
4	Torta de frango	10	G	20.00	200,00
5	Pastel frito	60	G	4.00	240,00
6	Coxinha	50	G	4.00	200,00
7	Suco Natural (frutas da estação)	20	L	5.00	100,00
8	Min salgado (coxinha e pastel, enroladinho de salsichas, empada, esfira)	100	CEN	45.00	4.500,00
9	Esfirra (carne/quijo)	400	UND	4,00	1.600,00
10	Refrigerante	20	L	10,00	200,00
	total geral				**9.040,00**

Laurentena